



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 394, DE 9 DE MARÇO DE 1.956

Declara de utilidade pública terreno destinado à ampliação do Cemitério da sede do Distrito de Tarumã .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

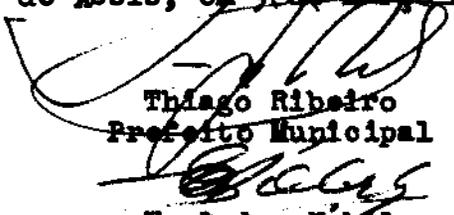
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma faixa de terreno com a área aproximada de 40 mts. (quarenta metros) de frente por 120 mts. (cento e vinte metros) da frente aos fundos, contigua ao Cemitério do Distrito de Tarumã, de propriedade de Reinaldo Modro, necessária à ampliação do mesmo Cemitério.

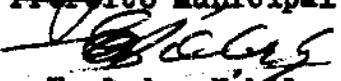
Artigo 2º - A desapropriação de que trata esta lei é considerada de caráter urgente para o fim de imediata emissão de posse, nos termos do artigo 15º da Lei federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às operações de crédito que julgar indispensáveis.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 9 de março de 1.956.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 9 de março de 1.956.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

BuNó/..